DIGITALIZADO
EM: 06/07/16
FONOLÓGICO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 30 / 3 / 64

PROJETO DE LEI Nº 32/64

ASSUNTO
Desdobra os Serviços do Departamento de Organização e Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e dá outras providências

VEREADOR: Pref Municipal – Mens. nº 10/64

LEI Nº 2578 DE 8 / 5 / 64 Sancionada

DIOM Nº 3012 DE 13 / 5 / 64

ARQUIVO

Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO PÚBLICO DE FORTALEZA

LEI Nº 2578 **DE** 8 **DE** maio **DE 1964.**

Desdobra os Serviços do Departamento de Organização e Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Departamento de Organização e Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento (art. 4º da lei nº 2.486, de 26-10-63) passa a ter a seguinte organização:

3.1 Departamento de Organização e Orçamento

3.1 - Serviço de Organização e Métodos

3.1.1 - Seção de Métodos

3.1.2 -Seção de Estudo de Tempos

3.2 - Serviço de Orçamento e Contrôle da Programação

3.2.1 - Seção de Orçamento

3.2.2 - Seção de Contrôle da Programação

4 - Serviço de Documentação e Estatística

4.2.1 - Seção de Estatística Financeira

4.2.2 - Seção de Estatística Social

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 8 **DE** maio **de 1964.**

Gen. Murillo Borges Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

Humberto Landim

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVO
FORTALEZA

Of. N.

FORTALEZA, 19 de fevereiro de 1964

MENSAGEM Nº 30

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO N 107
Data / 24/2/64

Sr. Presidente,

A Lei Nº 2.486, de 26 de outubro de 1963, tratando da nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Fortaleza, dispoẽ, em seu artigo 56, que o Executivo proporá posteriormente à Câmara a criação de órgãos abaixo do nível de Departamento, quando se forem tornando necessários.

É o que visa esta proposição, completando o escalonamento de três serviços do Departamento de Organização e Orçamento dã Secretaria Municipal de Planejamento, motivo por que espero que seja aprovado, por unamimidade, pela ilustrada Câmara Municipal.

Expresso a V.Ex.ª e aos demais membros desta Casa, uma vez, o meu aprêço e consideração.

Gen. Murillo Borges

Gen. Murillo Borges
Prefeito Municipal

Aprovado em 1a. discussão
Em ___/___/ 19___
PRESIDENTE

Ex.mo Sr.
José Barros de Alencar
M.D. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Fortaleza
N E S T A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Jm. Jucelo

Of. Nº.

FORTALEZA, 19 de fevereiro de 1964

PROJETO DE LEI Nº 32/64

- Desdobra os Serviços do Departamento de Organização e Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

D E C R E T A :

Art. 1º - O Departamento de Organização e Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento (art. 4º da lei nº 2.486 de 26-10-63) passa a ter a seguinte organização:

3 - Departamento de Organização e Orçamento
- 3.1 - Serviço de Organização e Métodos
- 3.1.1. - Seção de Métodos
- 3.1.2. - Seção de Estudo de Tempos
- 3.2 - Serviço de Orçamento e Contrôle da Programação
- 3.2.1. - Seção de Orçamento
- 3.2.2. - Seção de Contrôle da Programação

4 - Serviço de Documentação e Estatística
- 4.2.1. - Seção de Estatística Financeira
- 4.2.2. - Seção de Estatística Social

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço, etc.

ao Diário Municipal
Prefeitura em
9/4/64

APROVADO em 1ª discussão
Em 17/3/1964
PRESIDENTE

Aprovado em 1a. discussão
Em 17/3/1964
PRESIDENTE

A Comissão de Legislação e Justiça
Em 17/3/1964
PRESIDENTE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Dispensado da impressão e interstício
Em 10/4/64 / 1964
PRESIDENTE

PARECER Nº 11/64

AO PROJETO DE LEI Nº 32/64 (Mensagem nº 10)

O Chefe do Executivo Municipal encaminho, através da sua Mensagem nº 10, o projeto de lei anexo, que desdobra os Serviços de Organização e Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e / dá outras providências.

Justificando o seu projeto de lei o Sr. Prefeito Municipal diz que a Lei nº 2.486, de 26 de outubro de 1963, tratando da / nova estrutura administrativa da Prefeitura, dispõe, em seu artigo 56, que o Executivo proporá posteriormente à Câmara a criação de órgãos abaixo do Nivel de Departamento, quando se forem tornando necessários.

É o que visa a proposição, completando o escalonamento de três serviços do Departamento de Organização e Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento, medida que mereceu desta Comissão de Legislação integral apoio.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de abril de 1964.

José de Castro Melo PRESIDENTE

Mario Sá RELATOR

Raimundo Bezerra Borges

Francisco Fernandes Lima

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL

A COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÂO AO PROJETO DE LEI Nº 32/64:

Desdobra os Serviços do Departamento de Organização e Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - O Departamento de Organização e Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento (art. 4º da lei nº 2.486 de 26-10-63) passa a ter a seguinte organização:

3 - Departamento de Organização e Orçamento
- 3.1 - Serviço de Organização e Métodos
- 3.1.1. - Seção de Métodos
- 3.1.2. - Seção de Estudo de Tempos
- 3.2 - Serviço de Orçamento e Contrôle da Programação
- 3.2.1 - Seção de Orçamento
- 3.2.2. - Seção de Contrôle da Programação

4 - Serviço de Documentação e Estatística
- 4.2.1. - Seção de Estatística Financeira
- 4.2.2. - Seção de Estatística Social

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de abril de 1964.

Pres.

Rel.

ARQUIVO
FORTALEZA

HOS/

Of. nº 344/64

Fortaleza, 22 de abril de 1964.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do art. 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o art. 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que desdobra os Serviços do Departamento de Organização e Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excia. protestos de consideração e aprêço.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Murillo Borges Pereira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA